



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 5/IEF/NAR JANAÚBA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0013130/2023-31

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MAIS SOLAR SERVICO DE DESENHO TECNICO LTDA	CNPJ: 33.934.568/0001-39	
Endereço: Av. Dulce Sarmento, 578 – Sala C	Bairro: Alto São João	
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.400-840
Telefone: +55 (38) 99194-7221	E-mail: potenzaenergias@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Rosangela dos Santos Cordeiro	CPF: 031.812.406-80	
Endereço: Rua B, Nº 1000, CO 3	Bairro: Augusta Mota	
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.403-437
Telefone: +55 (38) 9 9919-4268	E-mail: ndosreisalvescarvalho@yahoo.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Lagoa Velha	Área Total (ha): 3,0152
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.193	Município/UF: Porteirinha/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152204-4FB6733A150542609D9E7EB14E10BF3F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,00 303	ha indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,00 269	ha indivíduos	23L	716194,567	8261511,558

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	3,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Caatinga	Pastagem com árvores isoladas		3,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies Nativas	63,65	m³
Madeira	Aroeira-do-sertão (Astronium urundeuva)	8,59	m³
Madeira	Pau Preto (Schinopsis brasiliensis)	0,24	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **02/05/2023**;

Data da vistoria: **05/05/2023 e 26/10/2023.**;

Data de solicitação de informações complementares: **09/05/2023**

No Ofício IEF/NAR JANAÚBA n.º 25/2023 registrado SEI em 09/05/2023 – retificações: Requerimento para Intervenção Ambiental, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Projeto de Intervenção Ambiental (PIAS) e ARQUIVOS VETORIAIS.

Data do recebimento de informações complementares: **15/07/2023, 22/07/2023 e 08/11/2023** . *As informações recebidas até o dia 22/07/2023 não atendiam completamente ao solicitado. Apenas no dia 08/11/2023 é que atenderem em totalidade ao requerido;*

Data de emissão do parecer técnico: **23/11/2023.**

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 3,0000 ha com a finalidade de implantação de Usina Solar Fotovoltaica em área de pastagem degradada.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada **Fazenda Lagoa Velha**, com área registrada de 3,0152 ha ou 0,04634 módulos rurais, Matrícula n.º 24.193 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Porteirinha / MG e localizada na zona rural deste município, tem como proprietária a Sr.ª **Rosângela dos Santos Cordeiro** inscrita no CPF sob n.º 031.812.406-80, documentos anexos aos processos SEI n.º **2100.01.00131302023-**

31.

Consta nos autos deste processo a ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE E OUTRAS AVENÇAS que fazem: **ROSANGELA DOS SANTOS CORDEIRO** inscrita sob o CPF nº 031.812.406-80 e seu marido **EURISVAN DOS SANTOS CORDEIRO**, inscrito sob o CPF nº 794.006.256-04 e DA OUTORGADA SUPERFICIÁRIA: **MAIS SOLAR SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.934.568/0001-39 neste ato representada pelos Administradores **ROMERO GOULART DA COSTA** inscrito no CPF sob o nº 052.120.366-07 **WERTHMAN VILELA** inscrito no CPF sob o nº 774.410.446-34.

Características estruturais:

Da Área do Imóvel (17,7867ha):

Fazenda Lagoa Velha (QUEIMADAS DA FAZENDA LAGOA VELHA) – Matrícula nº 24.193 (3,0152 ha): 3,02 ha anteriormente ocupados com G-01-03-1 Culturas anuais – Milho e sorgo e G-02-07-0 e Criação de bovinos, atividades paralisadas, conforme informado no PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO na folha 02 de 09. Esta área é composta por árvores isoladas dispersas.

Fazenda Queimadas – Matrícula nº23.090 (14,82 ha): 9,21 ha abrangida por uma Usina Fotovoltaica, 1,1409 ha de área com árvores isoladas e 4,46 ha abrangida por pastagem abandonada, atualmente predominando mata pasto.

Fonte das informações: arquivos denominados: 34__MAPA_IEF_PDF_REV2.Pdf, 33__PIAS_NOVO_30_10_2023_2.pdf, recibo CAR nºMG-3152204-4FB6733A150542609D9E7EB14E10BF3F.pdf e imagem do Google Earth datada em 22/10/2023.

Da Área de Reserva Legal (RL):

A área de Reserva Legal proposta no CAR do imóvel trata-se de uma área de 3,81 ha composta por 1,1409 ha de área com árvores isoladas e 2,6691 ha abrangida por pastagem abandonada, atualmente predominando mata pasto.

Por se tratar de imóvel rural menor que 4 módulos fiscais (260ha) e desprovido de cobertura vegetal (Fragmento florestal) nativa em período anterior a 22/07/2008 é possível que sua Reserva Legal seja a área que havia de vegetação nativa nesta data, conforme estabelecido na legislação vigente.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: **MG-3152204-4FB6733A150542609D9E7EB14E10BF3F**

- Área total: **17,7867 ha;**

- Área de reserva legal: **3,81 ha;**

- Área de preservação permanente: **0 ha;**

- Área de uso antrópico consolidado: **13,9630 ha;**

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: *0 ha*

A área está em recuperação: *1,43 ha*

A área deverá ser recuperada: **3,81 ha**

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento: **Não possui RL averbada**

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 0 fragmentos, embora haja três áreas demarcadas.

Existem três poligonais demarcadas como Reserva Legal Proposta, no entanto, desprovido de fragmento florestal.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem parcialmente com as constatações realizadas durante a vistoria e a análise técnica do imóvel, pois necessita:

- Retificar a área de Remanescente de Vegetação Nativa, pois cerca de 70,06% de sua área é composta pastagem abandonada composta por predomínio de mata pasto e 29,94% é composta por árvores isoladas;

- A área proposta para Reserva Legal se encontra em área desprovida de vegetação nativa (fragmento florestal).

- Data de Cadastro: 04/03/2020 11:42:53 e última retificação em 09/07/2023.

CAR não se encontra aprovado conforme informações declaradas na última retificação realizada em 09/07/2023.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Solicitada intervenção Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 3,0000 ha, a fim de realizar a instalação de Usina Solar Fotovoltaica.

DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (PIAS)

arquivo denominado: **33__PIAS_NOVO_30_10_2023_2.PDF:**

Corte de 303 indivíduos arbóreos isolados nativas distribuídos em 3,0000 ha em área de pastagem abandonada constituída em sua maioria por mata pasto.

Solicitada intervenção Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 3,0000 ha, a fim de realizar a instalação de Usina Solar Fotovoltaica.

Sistema de Amostragem: Censo;

Medição dos indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 303 indivíduos distribuídos em 91 espécies;

Espécies mensuradas: 193 da espécie Aroeira-do-sertão (*Myracrodruon urundeuva*), 3 da espécie Canafístula (*Peltophorum dubium*), 1 da espécie Cássia-do-nordeste (*Senna spectabilis excelsa*), 1 da espécie Guiada (*Cordia* sp), 17 da espécie Jurema-branca (*Senegalia polyphylla*), 5 da espécie Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis*), 46 da espécie Surucucu (*Lachesiodendron viridiflorum*), 1 da espécie Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*) e 3 da espécie Tataré (*Chloroleucon tenuiflorum*).

DAP médio dos indivíduos informados no PUP: 14,65 cm, variando entre 5 e 50,55 Cm.

Altura média dos indivíduos informados no PUP: 6,19 m, variando entre 3 e 14,00 Cm.

Equação volumétrica: MATA SECA (CETEC). $\square\square\square\square = 0,000074924 \times \square\square\square \times 1,818557 \times \square\square$
1,061157

Rendimento Lenhoso estimado: 62,0721 m³ e a destoca: 10,3997m³, totalizando: 72,4718m³, sendo: 63,6449 m³ de lenha e 8,8269 m³ de madeira de floresta nativa, destes: 8,59 m³ de Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e 0,24 m³ de Pau-Preto (*Schinopsis brasiliensis*).

EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/06 e DECRETO FEDERAL Nº 6.660/08:

Não se aplica, pois se trata de corte de árvores isoladas.

PORTARIA MMA nº 148 de 07/06/2020 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):

Não foi encontrado entre os indivíduos avaliados algum de espécie presente na lista de espécies ameaçadas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

Não foi encontrado algum indivíduo desta espécie.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº 20231000102996 registrada em 14/03/2023 Responsável Técnico: NASCIMENTO DOS REIS ALVES CARVALHO, Título profissional: BIÓLOGO, Registro CRBio: 062823/04-D.

Observação: Atribuição concedida pela Resolução do Conselho Regional de Biologia nº 480 de 2018.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICO:

Arquivo denominado: 34__MAPA_IEF_PDF_REV2.pdf inserido no SEI em 08/11/2023 21:25:56 compreende uma área total de 3,0152 ha.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT OBRA / SERVIÇO nº BR20200877355 registrada em 03/12/2020: Responsável Técnico: **TIAGO ANTUNES ROCHA**, Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, Registro Nacional Profissional: 08703842606.

TAXA DE EXPEDIENTE: DAE nº 1401252552289 R\$ 639,69 pagamento realizado em 20/03/2023 referente análise de processo de intervenção ambiental para corte isolado de árvores nativas vivas em 3,000 ha;

TAXA FLORESTAL: DAE nº 2901252552961 R\$ 230,33 pagamento realizado em 20/03/2023 referente a 4,8908 m³ de Madeira de Floresta Nativa;

TAXA FLORESTAL: DAE nº 2901252552881 R\$ 90,77 pagamento realizado em 20/03/2023 referente a 12,872 m³ de lenha de Floresta Nativa;

TAXA DE EXPEDIENTE: DAE nº 1401292529733 R\$ 639,69 pagamento realizado em 14/07/2023 referente análise de processo de intervenção ambiental para corte isolado de árvores nativas vivas em 3,000 ha;

TAXA FLORESTAL: DAE nº 2901292530811 R\$ 1.126,51 pagamento realizado em 14/07/2023 referente a 23,92 m³ de Madeira de Floresta Nativa;

TAXA FLORESTAL: DAE nº 2901292530322 R\$ 487,83 pagamento realizado em 14/07/2023 referente a 69,18 m³ de lenha de Floresta Nativa.

A taxa de expediente foi paga em duplicidade.

Taxa Florestal Lenha: foram realizados pagamentos que totalizaram de R\$578,60 referente a 82,052 m³ de lenha, no entanto, era necessário realizar o pagamento de R\$448,80 referente a 63,6449 m³ de lenha isto é, 28,92% acima do necessário.

Taxa Florestal Maderia: foram realizados pagamentos que totalizaram de R\$1.356,84 referente a 28,8108 m³ de madeira, no entanto, era necessário realizar o pagamento de R\$415,70 referente a 8,8269

m³ de madeira isto é, 226,39% acima do necessário.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23126382 – Cortes de Árvores Isoladas

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: MÉDIA: 100%;

Fatores condicionantes:

Vulnerabilidade do solo à Erosão: MÉDIA: 100%;

Índice de Umidade: C1-Subúmido - Seco: 100%;

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: ALTA: 100%;

Integridade da flora: muito baixa: 100%;

Prioridade para conservação da flora: muito baixa: 100%;

Integridade da fauna: muito baixa: 100%.

- Prioridade para conservação da flora: Baixa;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não se encontra em áreas com alguma destas classificações, distando da mesma 11,28 Km no sentido leste de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade Espinhaço Setentrional categoria na categoria especial;

- Risco Geológico (CPRM) – Risco erosão e movimento de massa: 100% da área solicitada;

- Áreas de Influência de Cavidades (SEMAD/CECAV): até o presente momento não foram encontrados registros de algum tipo de cavidade no interior da área do empreendimento, atualmente distando 24,02 Km da cavidade Abrigo da Serra;

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: BAIXA: 100%;

- Unidade de conservação: Parque Estadual de Serra Nova e Talhado distando 13,08 Km a leste da área prevista para intervenção;

- Áreas indígenas ou quilombolas:

- Comunidade Quilombola: Gurutuba 35,28 Km no sentido Nor-noroeste da área prevista para intervenção.

- Comunidade Indígena: Território Xacriabá distante 137,33 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção.

- Outras restrições:

Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço a 7,41 Km no sentido Leste do empreendimento;

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

De acordo com o Mapa de Importância Biológica Alta e Extrema, Prioritárias para Conservação no Estado esta propriedade não está inserida na área de abrangência deste mapa.

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados no sítio eletrônico: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: 0 e em vias de desenvolver E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica – 1 MW

- Atividades licenciadas: não possui

- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: não possui licenciamento.

4.3 Vistoria realizada:

A primeira vistoria na Fazenda Lagoa Velha foi realizada em 05/05/2023 sem acompanhante. A área do imóvel foi percorrida, avaliando a correspondência com o Levantamento Topográfico e Plano de Intervenção Ambiental Simplificado.

Área solicitada para intervenção: foi realizado um transecto a fim de verificar ao menos um indivíduo de cada espécie, onde foi possível encontrar vários indivíduos que não haviam sido medidos e alguns que foram parcialmente medidos, pois alguns fustes não constavam na planilha de campo. Além de encontrar alguns indivíduos que sua espécie foi identificada erroneamente. Entre as árvores isoladas foi observado a presença de espécies herbáceas conhecidas popularmente como Mata-Pasto.

Área de Reserva Legal proposta no CAR: foi observado que esta área é composta em sua maior parte por pastagem degradada, isto é, pode ter havido pasto ou alguma outra cultura e atualmente Mata-Pasto, Algodão-de-Seda, outra porção é composta por situação semelhante com algumas árvores isoladas. Esta área havia sido compromissada no Processo de Intervenção ambiental nº08020001053/19 da empresa Engenharia Solar Ltda. a fim de implantação de plantio de parte de 16.920 indivíduos em compensação ao corte de alguns indivíduos arbóreos.

Não foram encontrados elementos que pudessem ser enquadrados como Área de Preservação Permanente.

A segunda vistoria foi realizada juntamente com Nascimento dos Reis Alves Carvalho (Biólogo – Responsável Técnico) e Orismar Alves Rocha (Técnico Agrícola) no dia 26/10/2023, a fim de prestar esclarecimento aos consultores. Onde novamente foram encontrados indivíduos que atendem ao critério de inclusão para o PIAS e não haviam sido medidos, assim como, indivíduos parcialmente medidos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana a suave ondulada;
- Solo: Latossolo vermelho-amarelo eutrófico, conforme IDE;
- Hidrografia: Micro-bacia do Rio Serra Branca, Sub-bacia do Rio Gorutuba, Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco, UGRH: SF10, Circunscrição Hidrográfica do Rio Verde Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- **Flora**: a cobertura vegetal nativa da área é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), na região próxima a área solicitada para intervenção há fragmentos florestais com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural. Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados no imóvel foram informados na planilha de campo do Inventário Florestal, arquivo denominado 32_LISTA_ESPECIES_30_10_23.xls não constam espécies ameaçadas dentre as espécies previstas para serem suprimidas.

- **Fauna**: Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou: Codorna, Coruja Buraqueira, Gavião Pinhén, Soim / Mico Estrela (*Calithrix spp*), Tem Farinha Aí, Urubu, entre outros não identificados; tem-se notícia: Avi – Fauna: Coruja de Sino, Gavião Carijó, Urotauro / Mãe da Lua; Anfíbios: - Perereca e Sapo Herpeto – Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa; Mastro-fauna: Morcego, Onça Parda / Suçuarana, Rato, Tamanduá mirim / Melete, Veado Catingueiro, entre outros.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica, pois não haverá supressão em Área de Preservação Permanente, em Reserva Legal, supressão em área de aplicação da Lei 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), tampouco previsto a supressão de indivíduos protegidos por lei ou ameaçados de extinção.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo refere-se à intervenção ambiental via corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo a área desprovida de vegetação nativa, possuindo apenas árvores isoladas na pastagem degradada.

O processo refere-se à intervenção ambiental via corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, sendo a área desprovida de vegetação nativa, possuindo apenas árvores isoladas na pastagem degradada

NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

MG-3152204-4FB6733A150542609D9E7EB14E10BF3F

Geo:

- Retificar a área de Remanescente de Vegetação Nativa, pois cerca de 70,06% de sua área é composta pastagem abandonada composta por predomínio de mata pasto e 29,94% é composta por árvores isoladas;

- A área proposta para Reserva Legal se encontra em área desprovida de vegetação nativa (fragmento florestal).

NO PROJETO TÉCNICO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (PIAS):

Foi informado a supressão de 303 indivíduos, no entanto, foram encontrados 269, pois a progressão da numeração é contínua de 1 a 264 e depois de 300 a 303, finalizando com o número 236-1, portanto 269 indivíduos.

No 1º Censo foram registrados 121 indivíduos (40,33 ind/ha) distribuídos em 3 espécies, sendo: *Caesalpinia férrea* (3), *Peltophorum dubium* (6) e *Schinus terebinthifolius* (102).

Dentre as espécies a que foi informada em maior abundância foi *Schinus terebinthifolius*.

Não foram informadas espécies protegidas por lei ou ameaçadas de extinção.

A volumetria foi de 17,7626 m³ sendo: 12,8718 de lenha e 4,8908 m³ de madeira ambas de origem nativa.

Após a sua retificação apresentada em 08/11/2023 no último Censo foram registrados 269 indivíduos (89,67 ind/ha) distribuídos em 9 espécies, sendo: *Chloroleucon tenuiflorum*, *Cordia* sp, *Enterolobium contortisiliquum*, *Lachesiodendron viridiflorum*, *Myracrodruon urundeuva*, *Peltophorum dubium*, *Schinopsis brasiliensis*, *Senegalia polyphylla* e *Senna spectabilis excelsa*.

Dentre as espécies a que foi informada em maior abundância foi a *Myracrodruon urundeuva*.

Não consta alguma espécie protegida por lei, tampouco, ameaçada de extinção.

A volumetria foi de 72,4718 m³ sendo: 63,6449 m³ de lenha e 8,8269 m³ de madeira ambas de origem nativa.

Em relação a quantidade de indivíduos registrados houve um aumento de 122,31% em relação ao solicitado na formalização.

Dentre as espécies informadas na formalização 2 não ocorrem na área solicitada: *Caesalpinia férrea* e *Schinus terebinthifolius*.

Dentre as espécies informadas na formalização houve um acréscimo de 8 espécies.

O indivíduo com o número 85 na última retificação foi informado como sendo da espécie *Chloroleucon tenuiflorum*, no entanto, trata-se de um indivíduo da espécie *Cordia* sp. Saliento que foi pesquisado no

endereço eletrônico: <https://specieslink.net/search/> as 16:21 do dia 23/11/2023 e não foi encontrada dentre as espécies ameaçadas de extinção informadas no anexo da Portaria MMA nº148/2022 com este gênero alguma espécie registrada no norte de MG.

Em relação a volumetria houve um acréscimo de 308,% em relação ao solicitado na formalização.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental: Diminuição da cobertura vegetal.

Medida Mitigadora: *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*

Impacto Ambiental: Desenvolvimento e/ou Aceleração de Processos Erosivos.

Medida Mitigadora: Controlar o surgimento de novos focos de erosão e monitorar os processos erosivos existentes na área de implantação do empreendimento, sobretudo, na abertura de acessos, estradas e trechos de drenagem intermitente.

Medida Mitigadora: *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

Impacto Ambiental: Acidentes com animais.

Medida Mitigadora: *Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.*

Medida Mitigadora: *Utilizar meios de afugentamento de fauna.*

Impacto Ambiental: Alteração dos Níveis de Ruídos.

Medida Mitigadora: Realização de manutenções periódicas nos veículos e máquinas;

Impacto Ambiental: Alteração da Qualidade do Ar;

Medida Mitigadora: umectação das superfícies das vias não pavimentadas.

Saliento que estas medidas foram informadas pelo Analista Ambiental, não dispensando o empreendedor de realizar as Medidas Mitigadoras propostas no item 5. (Análise dos Impactos Ambientais Gerados) do Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado apresentado em 08/11/2023.

LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660 de 21 de novembro de 2008 (Mata Atlântica);
- Resolução CONAMA nº 392 de 25 de junho de 2007;
- Portaria MMA nº 148 de 07/06/2022 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção);
- Instrução Normativa do IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Licuri);
- Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012 (Lei do Pequi);
- Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- Decreto Estadual nº: 46.336, DE 16 de outubro de 2013;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1.905, de 12 de agosto de 2013;
- Portaria Estadual nº 30 de 03 de fevereiro de 2015 (Compensação por intervenção em Mata Atlântica).

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Corte e aproveitamento de 269 árvores isoladas nativas vivas numa área de 3 ha**, localizada nas propriedades **Fazenda Lagoa Velha**, rendimento lenhoso $72,4718\text{m}^3$, sendo: $63,6449\text{ m}^3$ de lenha e $8,8269\text{ m}^3$ de madeira de floresta nativa, destes: $8,59\text{ m}^3$ de Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e $0,24\text{ m}^3$ de Pau-Preto (*Schinopsis brasiliensis*). Para uso na propriedade em infraestrutura, mobiliário ou doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *Não se aplica.*

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: DAE nº 1500550012522, valor: R\$ 2.190,20, pagamento realizado em 27/11/2023.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Medidas Mitigadoras

Utilizar meios de afugentamento de fauna.

Proibida a coleta de espécies botânicas nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;

A supressão deve ser planejada e executada de forma a conduzir a fauna para áreas vizinhas;

Controlar o surgimento de novos focos de erosão e monitorar os processos erosivos existentes na área de implantação do empreendimento, sobretudo, na abertura de acessos, estradas e trechos de drenagem intermitente.

Não proceder com a queima de material vegetal gerado, em caso extremamente necessário solicitar Autorização para Queima Controlada ao órgão ambiental (IEF).

Coletar e doar sementes de espécies arbóreas nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;

Além das informadas no item 5. (Análise dos Impactos Ambientais Gerados) do Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado apresentado em 08/11/2023.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Wagner José Azevedo Carneiro

MA SP: 1.147.761-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José Azevedo Carneiro, Servidor**, em 28/11/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77481089** e o código CRC **05B7F0C1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0013130/2023-31

SEI nº 77481089